



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.467 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração da Ementa e do artigo 1º da
Lei n. 3.362, de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ementa e o artigo 1º da Lei n. 3.362, de 26 de maio de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Cria o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Izildinha Marin da Silva dos Santos, localizado no Distrito de Extrema, Município de Porto Velho.

Art. 1º. Fica criado o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Izildinha Marin da Silva dos Santos, localizado na Avenida Principal, s/n no Distrito de Extrema, Município de Porto Velho.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2014, 126º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador